PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 162/2025.

Institui diretrizes para Campanha "Esporte Solidário" destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Município de Manacapuru Amazonas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para campanha "Esporte Solidário" no Município de Manacapuru.

Parágrafo único. O "Esporte Solidário" tem como objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos para serem doados a projetos sociais no Município de Manacapuru.

Art. 2º São os objetivos do "Esporte Solidário":

I. Incentivar, por meio de campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados adequados à prática de atividade física e materiais esportivos;
II. Estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;
III. Beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e promover a prática de atividades físicas.

Art. 3º A implementação da Campanha "Esporte Solidário" será efetuada de acordo com a conveniência do Executivo Municipal, através de:

I. Realização de eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;
II. Cadastro dos projetos sociais que serão beneficiados com calçados e materiais esportivos.

Parágrafo único. O Município de Manacapuru poderá formalizar convênio e parcerias com entidades públicas e privadas dispostas a colaborar com a campanha "Esporte Solidário".

Art. 4º A implementação da campanha "Esporte Solidário" poderá ser gerida e administrada pela Secretaria Município de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes para sua implementação, formas e critérios para a distribuição de calçados e materiais esportivos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 26 de agosto de 2025.

Lindynês Leite Peres
Vereadora – União Brasil 44

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a proposta de instituir diretrizes para a Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” no Município de Manacapuru. O “ESPORTE SOLIDÁRIO” tem como principal objetivo o incentivo a arrecadação e doação de calçados e materiais esportivos para projetos sociais no Município.

A medida não apenas facilita o acesso aos recursos necessários para a prática esportiva, mas também permite o incentivo a uma cultura de atividades físicas entre os beneficiários. Desta forma, as diretrizes estabelecidas pela lei refletem uma abordagem prática e abrangente por meio de campanhas e mobilizações, visando sensibilizar a sociedade da importância da doação de calçados em bom estado de conservação e materiais esportivos, garantindo que esses produtos cheguem a quem realmente precisa.

Os eventos comunitários destinados a arrecadar os materiais necessários e do cadastro de projetos sociais que receberão as doações. A possibilidade de formar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas é uma estratégia crucial para ampliar o alcance e a eficácia do programa, essa abordagem colaborativa permite mobilizar recursos e apoio adicional, potencializando o impacto do programa no Município.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 26 de agosto de 2025.



Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil